

## www.conjur.com.br

## Procuradores lamentam decisão que soltou Daniel Dantas

Um grupo de 42 procuradores da Repðblica divulgou â??carta aberta à sociedade brasileiraâ?• de pesar pela decisão do presidente do Supremo Tribunal Federal, ministro Gilmar Mendes, que colocou em liberdade o banqueiro Daniel Dantas. Na carta, os procuradores consideram â??pÃfioâ?• o argumento de falta de fundamentação em que se baseou o ministro para mandar soltar o banqueiro, que havia sido preso por ordem do juiz Fausto Martin De Sanctis, da 6ª Vara Federal de São Paulo.

A carta dos procuradores foi divulgada no momento em que Daniel Dantas era colocado em liberdade pela segunda vez por ordem do ministro Gilmar Mendes, depois de ter sido preso mais uma vez por determinação do juiz De Sanctis. O documento se refere à primeira prisão e à primeira soltura do banqueiro.

Al $\tilde{A}$ ©m de lamentar o tempo recorde para a decis $\tilde{A}$ £o, os procuradores reclamam tamb $\tilde{A}$ ©m do fato de que  $\hat{a}$ ??decis $\tilde{A}$ µes proferidas por ju $\tilde{A}$ zos de  $1\hat{A}^a$  inst $\tilde{A}$ ¢ncia possam ser diretamente desconstitu $\tilde{A}$ das pelo Presidente do Supremo Tribunal Federal, suprimindo-se a participa $\tilde{A}$ § $\tilde{A}$ £o do Tribunal Regional Federal e do Superior Tribunal de Justi $\tilde{A}$ §a $\hat{a}$ ?•.

Na verdade, o ministro deu liminar em Habeas Corpus Preventivo impetrado h $\tilde{A}_i$  mais de dois meses pela defesa de Daniel Dantas e cujos pedidos de liminar j $\tilde{A}_i$  haviam sido analisados e negados pelo Tribunal Regional Federal da  $3\hat{A}^a$  Regi $\tilde{A}$ to e pelo Superior Tribunal de Justi $\tilde{A}$ \$a. N $\tilde{A}$ to houve, portanto, a alegada supress $\tilde{A}$ to de int $\tilde{A}$ ¢ncias.

## Leia o documento dos procuradores

Carta aberta à sociedade brasileira sobre a recente decisão do

Presidente do Supremo Tribunal Federal no habeas corpus n $\hat{A}^{\circ}$  95.009-4.

Dia de luto para as instituições democráticas brasileiras

1. Os Procuradores da República subscritos vêm manifestar seu pesar com a recente decisão do Presidente do Supremo Tribunal Federal no Habeas Corpus 95.009-4, em que são pacientes Daniel Valente Dantas e Outros.

As institui $\tilde{A}$ § $\tilde{A}$ µes democr $\tilde{A}$ ¡ticas brasileiras foram frontalmente atingidas pela decis $\tilde{A}$ £o liminar que, em tempo recorde, sob o p $\tilde{A}$ fio argumento de falta de fundamenta $\tilde{A}$ § $\tilde{A}$ £o, desconsiderou todo um trabalho criteriosamente tratado nas 175 (cento e setenta e cinco) p $\tilde{A}$ ¡ginas do decreto de pris $\tilde{A}$ £o provis $\tilde{A}$ ³ria proferido por juiz federal da 1 $\hat{A}$ ª inst $\tilde{A}$ ¢ncia, no Estado de S $\tilde{A}$ £o Paulo.



2.As instituições democráticas foram frontalmente atingidas pela falsa aparência de normalidade dada ao fato de que decisões proferidas por juÃzos de 1ª instância possam ser diretamente desconstituÃdas pelo Presidente do Supremo Tribunal Federal, suprimindo-se a participação do Tribunal Regional Federal e do Superior Tribunal de Justiça.

Definitivamente  $n\tilde{A}$ £o  $h\tilde{A}$ ; normalidade na flagrante supress $\tilde{A}$ £o de inst $\tilde{A}$ ¢ncias do Judici $\tilde{A}$ ;rio brasileiro, sendo, nesse sentido, in $\tilde{A}$ ©dita a absurda decis $\tilde{A}$ £o proferida pelo Presidente do Supremo Tribunal Federal.

- 3.Não se deve aceitar com normalidade o fato de que a possÃvel participação em tentativa de suborno de Autoridade Policial não sirva de fundamento para o decreto de prisão provisória. Definitivamente não hÃ; normalidade na soltura, em tempo recorde, de investigado que pode ter atuado decisivamente para corromper e atrapalhar a legÃtima atuação de órgãos estatais.
- 4. O Regime Democrático foi frontalmente atingido pela decisão do Presidente do Supremo Tribunal Federal, proferida em tempo recorde, desconstituindo as 175 (cento e setenta e cinco) páginas da decisão que decretou a prisão temporária de conhecidas pessoas da alta sociedade brasileira, sob o argumento da necessidade de proteção ao mais fraco.

Definitivamente  $n\tilde{A}$ £o  $h\tilde{A}$ ; normalidade em se considerar grandes banqueiros investigados por servirem de mandantes para a corrup $\tilde{A}$ § $\tilde{A}$ £o de servidores  $p\tilde{A}$ °blicos o lado mais fraco da sociedade.

5. As decisões judiciais, em um Estado Democrático de Direito, devem ser cumpridas, como o foi a malsinada decisão do Presidente do Supremo Tribunal Federal. Contudo, os Procuradores da Repðblica subscritos não podem permanecer silentes frente à descarada afronta à s instituições democráticas brasileiras, sob pena de assim também contribuÃrem para a falsa aparóncia de normalidade que se pretende instaurar.

Brasil, 11 de julho de 2008.

Sérgio Luiz Pinel Dias - PRES

Paulo Guaresqui – PRES

Helder Magno da Silva – PRES

João Marques Brandão Neto – PRSC

Carlos Bruno Ferreira da Silva - PRRJ

Luiz Francisco Fernandes – PRR1

Janice Agostinho Barreto – PRR3



Luciana Sperb – PRM Guarulhos

Ramiro Rockembach da Silva Matos Teixeira de Almeida-PRBA

Ana Lðcia Amaral – PRR3

Luciana Loureiro - PRDF

Vitor Veggi – PRPB

Luiza Cristina Fonseca Frischeisen – PRR3

Elizeta Maria de Paiva Ramos – PRR1

Geraldo Assunção Tavares – PRCE

Rodrigo Santos – PRTO

Edmilson da Costa Barreiros JÃonior - PRAM

Ana LetÃcia Absy – PRSP

Daniel de Resende Salgado - PRGO

Orlando Martello Junior – PRPR

Geraldo Fernando Magalhães – PRSP

Sérgio Gardenghi Suiama – PRSP

Adailton Ramos do Nascimento - PRMG

Adriana Scordamaglia – PRSP

Fernando Lacerda Dias - PRSP

Steven Shuniti Zwicker – PRM Guarulhos

Anderson Santos – PRBA

Edmar Machado - PRMG

Pablo Coutinho Barreto – PRPE

MaurÃcio Ribeiro Manso – PRRJ



Julio de Castilhos - PRES

Õgueda Aparecida Silva Souto - PRMG

Rodrigo Poerson – PRRJ

Carlos Vinicius Cabeleira - PRES

Marco Tulio Oliveira - PRGO

Andréia Bayão Pereira Freire – PRRJ

Fernanda Oliveira – PRM Ilhéus

Luiz Fernando Gaspar Costa â?? PRSP

Douglas Santos Araújo â?? PRAP

Paulo Roberto de Alencar Araripe Furtado â?? PRR1

Paulo Sérgio Duarte da Rocha Jðnior â?? PRRN

Cristianna Dutra Brunelli Nácul – PRRS

**Autores:** Redação ConJur